EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.127/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER (NUVEM), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado pela Portaria n° 1.716/2026 de 02/10/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 25/11/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br
2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.
2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER (NUVEM), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema digital de gestão, constitui uma contratação de serviços de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para a prestação dos serviços, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade dos serviços. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a

faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
c) A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 0,01 (um centavos).**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.20.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.24. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de a licitante convocada não submeter a sua proposta à prova de conceito ou descumprir o prazo estabelecido no termo de referência, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou no caso de sua proposta não atender às especificações contidas no instrumento convocatório, a proposta do licitante será desclassificada.

12.29. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Na presente contratação, será assegurado aos licitantes o direito de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do item 4.12 do Termo de Referência.

13.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos a serem agendados de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

13.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições da contratação.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
13.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.14.1.
13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
14.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso **(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17– TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo II), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas no contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, e no termo de referência que acompanham o presente edital.

21 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

21.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
c) ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ADÃO LEITE FILHO
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 31.153/2026
Processo Administrativo n° 11.127/2026
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema digital de gestão da Assistência Social e Habitação, sistematizado em ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em Data Center (nuvem), compreendendo implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, a exemplo dos demais serviços de tecnologia da informação, atendem a padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado.

> *Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário: "9.2.2. Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns."*

1.3. A licitação será processada por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 6º, XLI e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 110/2023.

1.4. Por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistema estruturante voltado às políticas de assistência social, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de prestação de serviços contínuos, e por se tratar de sistema estruturante.

1.5. Os serviços descritos neste Termo destinam-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades da rede socioassistencial direta e conveniada do Município de Tangará da Serra – MT.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição pormenorizada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e no Anexo I (Especificações Técnicas).

2.2. A solução compreende licenciamento de uso, migração/conversão de dados, implantação, treinamento, suporte, manutenção, atualização tecnológica e hospedagem de dados, devidamente detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e a justificativa para a presente contratação constam do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

3.2. A Administração não previu a necessidade desta contratação em seu Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, por ser uma necessidade que se identificou após as dificuldades

enfrentadas pela secretaria e a necessidade de adequação tecnológica, conforme termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. A solução deverá operar em plataforma única, com banco de dados centralizado e padronizado, compartilhado entre todas as unidades da rede socioassistencial direta e conveniada, assegurando o conceito de prontuário único da família e da pessoa;
- 4.1.2. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para web, sendo vedada a utilização de virtualização ou acesso remoto de área de trabalho como substituto de arquitetura web nativa;
- 4.1.3. O sistema deverá operar necessariamente em ambiente 100% WEB, operacionalizado em navegadores de uso gratuito, sem necessidade de instalação de software cliente ou plug-ins, com acesso via computadores, tablets e smartphones;
- 4.1.4. A solução deverá atender integralmente às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e aos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério responsável pela Assistência Social (MDS ou sucessor), inclusive quanto ao Prontuário SUAS e aos Relatórios Mensais de Atendimento (RMA);
- 4.1.5. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e com o sigilo profissional exigido pela NOB-RH/SUAS, com controle de acesso por perfil funcional;
- 4.1.6. Não será permitida a instalação de VPN nos computadores dos usuários nem o uso de proxy como condição de acesso ao sistema;
- 4.1.7. Os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos por um único fabricante, integrados em plataforma única, de modo a assegurar a responsabilização integral pela manutenção e pela integração entre os módulos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, cujas condições estão dispostas no Anexo I a este Termo de Referência.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às normativas do SUAS (Lei nº 8.742/1993 – LOAS, NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS) e ao Decreto Municipal nº 110/2023.

Requisitos de Manutenção

4.4. Deverão ser realizadas manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela contratada, com vistas à disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, nos termos detalhados no Anexo I.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada prorrogação justificada e autorizada pela Contratante. Os prazos de implantação estão detalhados no Anexo I.

4.6. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender à Política de Segurança da Informação do Contratante, à LGPD e às normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com especial atenção ao tratamento de dados sensíveis relativos a situações de vulnerabilidade e violência.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão observar as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, dispostas no Anexo I, sendo vedada a adoção de arquitetura diversa sem prévia autorização.

Requisitos de Implantação

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação dispostos no Anexo I.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e capacitação deverão ser prestados por técnicos capacitados, recomendando-se equipe com formação nas áreas de Serviço Social/Ciências Sociais Aplicadas (para compreensão das rotinas do SUAS), Tecnologia da Informação e Ciências Jurídicas, sem que tal recomendação configure exigência de habilitação técnica.

Vistoria

4.12. Será assegurado às licitantes o direito de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento, sendo facultativa sua realização, sem prejuízo da apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, na hipótese de não realização.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Na presente contratação não é admitida a indicação de marcas, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação total do objeto. Será admitida a subcontratação parcial, restrita à Hospedagem de Dados em Data Center (nuvem), mantida a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

Da prova de conceito

4.15. Será realizada prova de conceito (amostra de objeto) para verificar se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos, de acordo com os critérios objetivos descritos no Anexo I, os quais compreendem 2 (dois) parâmetros cumulativos de avaliação: (i) atendimento de 100% (cem por cento) dos itens relacionados na Tabela de Itens Críticos do Anexo I, assim selecionados por sua relevância funcional, legal ou estratégica; e (ii) atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos demais itens/especificações técnicas do Anexo I não compreendidos naquela tabela.

4.16. Será assegurado o acompanhamento da prova de conceito por todos os licitantes interessados, em respeito ao princípio da publicidade (Acórdão nº 1.823/2017-TCU-Plenário).

Garantia da Contratação

4.17. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se à presente contratação exclusivamente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevista no item 4.10 deste Termo de Referência, a qual se mostra suficiente para resguardar o interesse público diante da natureza do objeto — licenciamento de uso de software, com obrigações continuadas de manutenção, suporte e atualização tecnológica, e não de entrega de bens ou execução de obra que justifique a exigência de garantia contratual adicional.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido em conformidade com a proposta aceita;
- 5.1.4. aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 5.1.5. efetuar o pagamento nos prazos contratuais;
- 5.1.6. disponibilizar acesso às bases de dados atuais para fins de migração;
- 5.1.7. assegurar que os direitos de propriedade intelectual sobre os artefatos produzidos, quando cabível, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante;
- 5.2.2. atender prontamente às orientações da fiscalização;
- 5.2.3. reparar danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- 5.2.4. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação;
- 5.2.5. manter equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços;
- 5.2.6. atender aos aspectos não funcionais e obrigatórios descritos no Anexo I;
- 5.2.7. observar rigorosamente o sigilo dos dados sensíveis dos usuários da rede socioassistencial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução seguirá a dinâmica descrita no Anexo I (migração de dados, implantação, treinamento e manutenção/uso continuado), com início em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão prestados preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente do Município, podendo ser executados remotamente quando a natureza da atividade assim permitir.

6.3. Ao final do contrato, a contratada deverá disponibilizar o banco de dados atualizado, em arquivo digital, com usuário de acesso irrestrito, layout, DER/MER e catálogo de tabelas, para fins de migração para futura contratação.

6.4. São mecanismos formais de comunicação entre as partes: Ordem de Serviço; Ata de Reunião; Ofício; sistema de abertura de chamados; e e-mail.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023.

7.2. A Contratada designará formalmente preposto antes do início da prestação dos serviços.

7.3. Será realizada reunião inicial de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, com o objetivo de nivelar entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e anexos.

7.4. A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais técnico e administrativo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro de ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da qualidade da prestação dos serviços poderá utilizar Índice de Atendimento no Prazo – IAP, ou outro instrumento definido pela Administração, na forma detalhada no instrumento convocatório, com faixas de desconto sobre a fatura mensal em caso de descumprimento das metas de atendimento estabelecidas.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, e definitivamente por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal e da documentação exigida, nos termos do art. 312 do Decreto Municipal nº 110/2023.

8.4. O valor contratado será reajustado anualmente pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo INPC ou índice substituto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza única e integrada do objeto.

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

9.3. Não será aplicada margem de preferência.

9.4. Exigências de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; Com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão até a data prevista para abertura do prazo de entrega da documentação de habilitação, durante a sessão pública, exceto nos casos em que a própria certidão contenha expressamente prazo de validade diverso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo item corresponde a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, apurado na Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo anexa aos autos, a saber:

- **Licenciamento Mensal de Uso de sistema de gestão da Assistência Social ou de área correlata** (62,02% do valor total estimado): comprovação de licenciamento de uso de software pelo prazo mínimo contínuo de 6 (seis) meses e por valor mensal mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estimado neste Termo de Referência (R$ 7.042,63);
- **Horas Técnicas sob Demanda** (26,60% do valor total estimado): comprovação de execução de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas técnicas sob demanda, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado neste Termo de Referência;
- **Serviço de Treinamento e Capacitação de usuários em sistema de gestão** (7,71% do valor total estimado): comprovação de execução de, no mínimo, 1 (um) serviço de treinamento/capacitação de usuários em sistema de gestão informatizada.

O item 1 (Serviço de Migração de Dados e Implantação), por corresponder a apenas 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) do valor total estimado da contratação, percentual inferior ao parâmetro de 4% (quatro por cento) adotado neste Termo de Referência, está dispensado de comprovação por atestado específico, nos termos da jurisprudência do TCU quanto à exigência de qualificação técnica restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de a capacidade de execução desse item ser verificada, em conjunto com os demais, por ocasião da prova de conceito prevista no item 4.15 deste Termo de Referência.

Os quantitativos mínimos exigidos nos atestados observam o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste Termo de Referência para os respectivos itens, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 263/TCU), sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos em percentuais superiores sem justificativa técnica específica nos autos.

9.5. A empresa vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, o domínio sobre os códigos-fonte do sistema ofertado, de modo a garantir autonomia da Administração para eventuais alterações, inclusões ou desenvolvimentos futuros.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, apurado com base na Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo anexa aos autos, elaborada nos termos dos arts. 53 a 60 do Decreto Municipal nº 110/2023, é de R$ 272.523,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), para a vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme valores unitários e totais por item constantes do item 2.1 do Anexo I (Quantitativos e Composição de Preços) deste Termo de Referência.

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o dos valores unitários por item constantes do item 2.1 do Anexo I, com adjudicação pelo valor global.

10.3. O valor contratado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, pelo IPCA ou índice substituto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tangará da Serra – MT, na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;
- Unidade: 4 – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Função: 04 – Administração;
- Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação;
- Programa: 0007 – Gestão Tecnológica e Inovadora;
- Ação: 25040 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Ficha: 2002;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;
- Fonte: 12500 0000000000000.

11.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 21 de outubro de 2026.

Integrante Técnico
Roger Talles Pereira da Costa
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula: 114023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Anexo tem por finalidade detalhar as especificações técnicas mínimas exigidas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema digital de gestão da Assistência Social e Habitação, sistematizado em ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em Data Center (nuvem), nos termos deste Termo de Referência.

1.2. É desnecessário que as proponentes possuam módulos com os nomes indicados neste Anexo, sendo suficiente que os programas ou módulos ofertados atendam a todas as exigências funcionais e de desempenho especificadas, mantida a total integração em plataforma única e banco de dados centralizado.

1.3. Todas as especificações técnicas descritas neste Anexo estão redigidas em linguagem funcional e de desempenho, sem indicação de marca ou fornecedor específico, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (REFERENCIAL)

2.1. Os itens que compõem o objeto, cujos quantitativos e valores unitários foram apurados com base na Pesquisa de Preços consolidada, são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Migração de Dados e Implantação	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	Serviço de Treinamento e Capacitação	UN	1	21.000,00	21.000,00
3	Licenciamento Mensal de Uso	Mês	12	14.085,25	169.023,00
4	Horas Técnicas sob Demanda	UST	500	145,00	72.500,00
				Total	**272.523,00**

2.2. O valor total da contratação é de duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais. Data base da cotação é do dia 23 de setembro de 2026 para fins de reajuste contratual, e deve ser utilizado o IPCA como índice para aplicar o reajuste anual.

2.3. O item 3 (Licenciamento Mensal de Uso) corresponde a valor único e consolidado de licenciamento, que remunera o direito de uso da totalidade dos 16 (dezesseis) módulos funcionais descritos no item 5 deste Anexo, não havendo cobrança segregada por módulo, por licença individual ou por usuário, ressalvado o disposto no item 4.9 quanto ao dimensionamento de usuários simultâneos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de solução especializada em gestão da Assistência Social visa qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social dos gestores e servidores do SUAS, informatizando a gestão dos equipamentos, dos serviços, dos profissionais, dos usuários e das famílias atendidas pela rede socioassistencial, reduzindo o retrabalho, aumentando a segurança e a integridade das informações e potencializando os repasses federais vinculados a indicadores de gestão.

3.2. A justificativa pormenorizada consta do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Onde o Sistema Atua

4.1.1. A solução deverá atuar em toda a estrutura da Assistência Social do Município, abrangendo suas políticas, programas e demais atividades, com abrangência mínima sobre:

- Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, atendendo toda a rede direta e indireta do Município (CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento, Cadastro Único, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Mulher/unidade correlata, APAE e demais unidades que venham a compor a rede);
- Gestão da rede conveniada, incluindo o acesso e o acompanhamento de atendimentos, além da prestação de contas e da gestão de entregáveis;
- Programas sociais federais, estaduais e municipais, tais como Criança Feliz/PIM, Acessuas Trabalho, Família Acolhedora, Segurança Alimentar, Programas de Habitação Social e Cadastro de Situação de Emergência e Calamidade Pública no SUAS;
- Módulos complementares de gestão, incluindo a gestão executiva dos Conselhos Municipais afetos à pasta e a gestão da rede conveniada.

4.2. Requisitos Técnicos do Sistema (Características Gerais)

- Controle de acesso restrito a usuários devidamente autorizados e cadastrados, com autenticação por CPF e senha individual, vedado o compartilhamento de credenciais;
- Perfis de acesso segmentados por área de atuação e função (v.g. Administrativo, Coordenação, Equipe Psicossocial, Recepção (inclusive Recepção com referência), Outros Técnicos com visualização restrita a Outros Técnicos, SCFV, Cadastro Único, Diretoria, Habitação, Gestão, Cuidador, Família Acolhedora, Segurança Alimentar, Visitador, Rede Intersetorial, Educadores Sociais, entre outros), com visibilidade restrita às abas e informações pertinentes a cada perfil;
- Conexões criptografadas (HTTPS) para tráfego de dados, correndo por conta da contratada os custos de aquisição, emissão e renovação dos certificados digitais necessários;
- Parametrização da identidade visual do sistema conforme padrão do Município (brasão, layout de relatórios e notificações);
- Base de dados única e centralizada, com atualização em tempo real, disponível a todos os usuários conforme seu perfil, sob responsabilidade da contratada quanto ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), sem restrição de tamanho ou volume de armazenamento;
- Encaminhamento de famílias entre unidades da rede socioassistencial com preservação da integridade e do sigilo dos dados;
- Vedação à exclusão definitiva de registros, admitindo-se apenas a desabilitação (com ícone diferenciado para os itens habilitados e desabilitados), preservando o histórico para fins de reabilitação futura;
- Disponibilidade 100% web, responsiva a diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), sem necessidade de instalação de software cliente ou plug-ins, com compatibilidade comprovada com os sistemas operacionais Windows, Linux, macOS, Android e iOS e com a versão mais recente do navegador Google Chrome;
- Possibilidade de anexação de arquivos (digitalizações, boletins de ocorrência, fotografias e demais evidências) e de fotografia de identificação da pessoa cadastrada, inclusive imagens de comprovação das ações realizadas pelos executores de serviços;
- Registro (log) de login com histórico dos últimos acessos e usuários on-line, disponível à gestão;

- Disponibilização de tutoriais em ambiente web com orientações de uso das funcionalidades do sistema;
- Grids e listagens organizados, como regra, em ordem alfabética, facilitando a localização de registros pelos usuários;
- Disponibilização de canal de chat nativo com a central de suporte da contratada, em horário comercial;
- Realização de análise prévia de configuração e personalização do sistema antes da implantação, contemplando a adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos às necessidades do Município;
- Datacenter próprio ou terceirizado sob responsabilidade da contratada, com garantia de alta disponibilidade, capacidade de expansão, redundância de links de comunicação e espelhamento de servidores;
- Ausência de limitação quanto à periodicidade de uso, ao número de usuários simultâneos, ao volume de dados armazenados ou ao número de unidades de atendimento.

4.3. Integração de Bases de Dados

4.3.1. A solução deverá possibilitar a importação periódica das seguintes bases de dados oficiais, conforme disponibilização pelos respectivos órgãos federais:

- Base do Cadastro Único (CadÚnico), para pesquisa e importação das informações familiares pelos servidores, conforme necessidade;
- Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família, por meio do sistema de condicionalidades (SICON);
- Relatório Financeiro Analítico do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC);
- Relatório de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV).

4.4. Da Migração/Conversão de Dados

- A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais e das informações dos sistemas ou planilhas atualmente em uso são de responsabilidade da empresa contratada, mediante disponibilização pelo Município, em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço;
- A contratada deverá unificar cadastros duplicados de qualquer natureza, preservando a integridade histórica dos registros;
- Na impossibilidade de migração automatizada de determinados dados, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional ao Município, a digitação manual dos itens não convertíveis, sujeitos à validação posterior pelos responsáveis de cada área;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social designará responsável pela homologação dos dados migrados, mediante procedimento formal e instrumentalizado.

4.5. Da Implantação

- A implantação deverá ocorrer na sede do Município, em prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados da conclusão da etapa de conversão;
- Os sistemas deverão operar em servidores remotos (nuvem), com garantia mínima de disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), correndo por conta da contratada os custos de locação e manutenção da infraestrutura;
- Durante a implantação, a contratada deverá manter, por no mínimo 30 (trinta) dias após a conclusão, ao menos 2 (dois) técnicos disponíveis para acompanhamento das rotinas do sistema.

4.6. Do Suporte

4.6.1. O suporte poderá ser prestado de forma presencial, telefônica, remota ou via chat, cabendo à contratada manter técnico com pleno conhecimento do sistema e capacidade para identificar e sanar inconsistências.

4.6.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Suporte:

Nível de Criticidade	Definição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Baixo	Dúvidas genéricas ou solicitação de informações/suporte a funcionalidades, sem prejuízo ao uso do sistema.	4 horas	Até 2 dias
Sério	Sistema funcionando fora do esperado em aspectos pontuais, com o ambiente ainda operante e alternativas temporárias disponíveis.	2 horas	Até 4 dias
Urgente	Sistema funcionando fora do esperado, afetando aspectos significativos da produção, ainda que operando.	1 hora	Até 3 dias
Crítico	Sistema fora de operação ou ambiente de produção não operante, exigindo pronta intervenção.	30 minutos	Até 36 horas

4.7. Do Treinamento

- O treinamento compreenderá a habilitação dos profissionais usuários do sistema para sua plena operação, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após a implantação e finalizando em até 10 (dez) dias;
- Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, por técnicos da contratada, sob acompanhamento do fiscal do contrato;
- Os treinamentos deverão ser validados por avaliação de desempenho dos servidores, com emissão de certificado de aprovação;
- Durante toda a vigência contratual, quaisquer adaptações implantadas no sistema deverão ser precedidas de treinamento e capacitação adequados;
- Recomenda-se a disponibilização de trilha de Ensino a Distância (EAD), com controle de progresso, ordem de conteúdo, avaliação e emissão de certificado, para capacitação continuada dos servidores da rede socioassistencial.

4.8. Da Manutenção dos Sistemas

4.8.1. Das Atualizações

A contratada obriga-se a manter o sistema tecnicamente atualizado, disponibilizando as novas versões sem ônus adicional ao Município, compreendendo:

- Manutenção preventiva: realizada periodicamente, com o objetivo de prevenir problemas futuros (atualizações, backups regulares, monitoramento de desempenho);
- Manutenção corretiva: destinada à solução de problemas inesperados, minimizando o impacto na prestação dos serviços;
- Manutenção adaptativa: destinada a adequar o sistema a alterações supervenientes na legislação ou nas normativas do SUAS, mediante reserva técnica de horas;
- Manutenção evolutiva: destinada ao aprimoramento contínuo da solução, com adição de novas funcionalidades e relatórios, também mediante reserva técnica de horas.

4.8.2. Das Customizações

4.8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a alterar o sistema em razão de mudanças legislativas ou normativas supervenientes relacionadas à Assistência Social, ou de determinações dos órgãos de controle e dos entes federal e estadual, mediante comunicação formal do Município, sem ônus adicional, ainda que a alteração, por sua natureza, fosse classificada como de grande complexidade.

4.8.2.2. As demais customizações serão classificadas, para fins de cobrança, em baixa ou grande complexidade, conforme os critérios abaixo.

4.8.2.3. Customizações de baixa complexidade são aquelas que não alteram o modelo de dados, as regras de negócio nem a arquitetura do sistema, e que podem ser executadas por meio de parametrização, configuração ou ajuste pontual da solução. Incluem, exemplificativamente:

a) inclusão, remoção, renomeação ou reposicionamento de botões, campos, rótulos, máscaras e validações simples em telas existentes;

b) ajuste de layout, filtros, ordenação, colunas e cabeçalhos de relatórios, consultas e documentos já existentes;

c) criação de relatórios, consultas ou documentos a partir de dados já armazenados no sistema, sem necessidade de novas tabelas ou regras de cálculo;

d) alteração de listas de opções, tipos e domínios de dados (como tipos de atendimento, serviços e situações);

e) ajustes de perfis e permissões de acesso;

f) correções de falhas e adequações para o pleno cumprimento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.8.2.4. Customizações de grande complexidade são aquelas que exigem análise de requisitos, modelagem e desenvolvimento de funcionalidade não prevista neste Termo de Referência, com alteração do modelo de dados ou das regras de negócio. Incluem, exemplificativamente:

a) criação de novos módulos, programas ou fluxos de trabalho;

b) criação de novas telas que demandem novas tabelas, entidades ou regras de negócio;

c) desenvolvimento de novas integrações com sistemas externos, para além das previstas neste Termo de Referência;

d) criação de relatórios que exijam novos cálculos, indicadores ou cruzamento de dados que dependam de novas estruturas;

e) alterações estruturais que impactem diversos módulos ou a base de dados.

4.8.2.5. As customizações de baixa complexidade, bem como as correções e adequações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Termo de Referência, estão incluídas no valor do contrato e **não poderão ser cobradas** mediante Horas Técnicas sob Demanda.

4.8.2.6. As customizações de grande complexidade serão orçadas mediante Horas Técnicas sob Demanda, observado o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA apresentará proposta formal contendo escopo, estimativa de horas, cronograma e valor, com base no valor da hora técnica contratada;

b) a execução dependerá de aprovação prévia e expressa do fiscal do contrato e do ordenador de despesa, vedada a cobrança de horas executadas sem essa autorização;

c) as horas serão faturadas conforme o efetivamente executado, limitado ao total estimado e aprovado, e comprovado por relatório de atividades e aceite do fiscal.

4.8.2.7. Havendo divergência quanto à classificação da customização, caberá ao fiscal do contrato decidir, de forma motivada, com base nos critérios deste item e em parecer técnico da área de tecnologia do Município, se necessário.

4.8.2.8. Todas as customizações executadas integrarão o sistema, ficando disponíveis a todas as unidades do Município e documentadas na forma do Termo de Referência. A propriedade e o direito de uso do código ou das configurações desenvolvidos exclusivamente para o Município, mediante pagamento por Horas Técnicas, serão tratados conforme a cláusula de propriedade intelectual do contrato.

4.9. Da Hospedagem de Dados em Data Center (Nuvem)

- A contratada deverá garantir o processamento e o armazenamento de todos os dados gerados e inseridos no sistema, em ambiente de alto desempenho, apto a suportar a demanda de tráfego e o processamento intensivo dos serviços de gestão da Assistência Social;
- Disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento);
- Soluções de armazenamento escaláveis, com backup automático e recuperação de desastres;
- Políticas robustas de segurança da informação (firewall, VPN, IDS/IPS, criptografia de dados em repouso e em trânsito), com especial atenção aos dados sensíveis tratados pela Assistência Social;
- Monitoramento contínuo do ambiente, com relatórios de desempenho, alertas proativos e auditorias regulares;
- Certificações relevantes de segurança da informação (ex.: ISO/IEC 27001, ISO 20000, PCI-DSS ou equivalentes);
- Redundância de sistemas críticos, minimizando o tempo de inatividade;
- O custo de hospedagem deverá estar embutido no valor de locação dos módulos, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

4.10. Dos Aspectos Não Funcionais e Obrigatórios

Item	Descrição
1	O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente via HTTPS.
2	O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, com todos os módulos vinculados a um único banco de dados.
3	Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso (inclusão, alteração, consulta e exclusão) por perfil e função.
4	Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, identificando quem, quando e o que foi alterado (trilha de auditoria).
5	Permitir a customização de relatórios pelo usuário, mantendo o modelo original e um modelo customizado.
6	Permitir o trabalho simultâneo de usuários de todas as unidades e secretarias, sem restrição de acessos concorrentes.
7	Possuir mecanismo de auditoria e de registro (log) de todas as inclusões, alterações e exclusões/desabilitações, identificando usuário, data e hora.
8	Possibilitar login com verificação em duas etapas (SMS, e-mail ou aplicativo autenticador).
9	Permitir a inclusão de assinatura por certificado digital (padrão ICP-Brasil) ou assinatura própria do sistema para documentos e relatórios emitidos.
10	Possuir Processo Digital (no-paper), com possibilidade de assinatura digital nos documentos gerados.
11	Possuir funcionalidades de acesso via API-REST, mediante token de permissionamento, sem custo adicional, com prazo máximo de disponibilização de endpoint de até 30 dias por solicitação.
12	Permitir a geração de relatórios em tela e em formato PDF, respeitando o controle de visualização por perfil de usuário.
13	Permitir consultas dinâmicas pré-estabelecidas, com filtros diversos, agrupadores e salvamento

	de modelos definidos pelo usuário.
14	Ao término ou rescisão do contrato, a contratada obriga-se a entregar, em mídia digital, o banco de dados atualizado com usuário e senha de acesso irrestrito, bem como o layout, DER, MER e demais documentações técnicas necessárias à migração de dados.
15	A contratada deverá fornecer cópia de segurança do banco de dados e respectivas documentações técnicas sempre que solicitado pelo Município, dentro dos prazos exigidos.
16	Possuir design responsivo, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela e resoluções (desktop, tablet e smartphone), sem perda de performance ou funcionalidade.
17	Utilizar exclusivamente a língua portuguesa (Brasil) em toda a comunicação do sistema com os usuários.
18	Possibilitar a atualização on-line dos dados de entrada, com acesso imediato às informações após a transação.
19	Tempo de carregamento (navegação) das telas do sistema: máximo de 3 (três) segundos, em condições normais de operação e tráfego de rede, parâmetro usualmente adotado em contratações públicas similares de sistemas de gestão municipal.
20	Tempo de geração e exportação de relatórios e arquivos (PDF, XML e planilhas): máximo de 30 (trinta) segundos para arquivos de até 1.000 (mil) registros, admitindo-se processamento assíncrono, com barra de progresso e notificação de conclusão, para volumes superiores.

4.11. Terminologia, Definições e Siglas

Sigla	Significado
BPC	Benefício de Prestação Continuada.
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social.
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Centro POP	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.
IGD-SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (ou órgão sucessor).
MSE	Medida Socioeducativa.
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
PIA	Plano Individual de Atendimento.
RMA	Relatório Mensal de Atendimento.
RMV	Renda Mensal Vitalícia.
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SICON	Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família.
SIBEC	Sistema de Benefícios ao Cidadão.
SUAS	Sistema Único de Assistência Social.

5. DOS MÓDULOS

5.1. É desnecessário que os proponentes possuam softwares com os nomes indicados a seguir, sendo suficiente que os programas ou módulos apresentados atendam a todas as exigências especificadas nos itens seguintes, mantida a integração em plataforma única.

5.2. Módulo de Gestão de Cadastros da Rede Socioassistencial e Intersetorial

- Cadastro da rede socioassistencial e intersetorial, com identificação, endereço, contatos e infraestrutura de cada unidade;
- Registro de ações de articulação da rede (reuniões internas e externas, palestras, congressos, seminários, divulgação em mídia, entre outras);

- Registro de melhorias, dificuldades e avanços de cada unidade, com histórico;
- Registro das refeições oferecidas em cada unidade, com data e quantidade por tipo de refeição.

5.3. Módulo de Gestão de Profissionais (Recursos Humanos da Assistência Social)

- Cadastro de servidores com as informações mínimas exigidas pelo Censo SUAS (CadSUAS), com perfis de acesso segregados por função, resguardando o sigilo dos dados dos usuários atendidos;
- Possibilidade de vínculo do servidor a mais de uma unidade e perfil;
- Registro de vagas em aberto para recrutamento interno;
- Cadastro de transferências e desligamentos de servidores, com identificação do motivo;
- Registro de licenças, atestados, férias e banco de horas dos servidores;
- Cadastro de cursos e aperfeiçoamentos, com indicação de eventual auxílio institucional;
- Registro de atendimentos prestados aos próprios trabalhadores da rede, acessível aos coordenadores e à gestão;
- Cadastro de especialidades médicas, tipos de exames e tipos de vacinas, para apoio às rotinas de acolhimento e saúde do usuário.

5.4. Módulo de Indicadores de Gestão

- Indicadores de número total de famílias cadastradas, em acompanhamento, desligadas do acompanhamento e em situação de extrema pobreza, total de atendimentos, visitas domiciliares, benefícios eventuais concedidos e atendimentos coletivos;
- Gráficos comparativos anuais por mês e tipo de atendimento, com total de participantes em serviços, grupos e oficinas, inclusive beneficiários do BPC inseridos no SCFV;
- Indicadores de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, em acolhimento, medidas socioeducativas e casos de violência/violação de direitos);
- Indicadores do Pacto de Aprimoramento do SUAS, com cruzamentos entre PAIF, CadÚnico, Programa Bolsa Família/SICON, SCFV e BPC;
- Geração de alertas para encaminhamentos recebidos e não respondidos, atendimentos pendentes de finalização (geral, PAIF e PAEFI) e famílias referenciadas ou encaminhadas ao Cadastro Único;
- Painel gerencial com exibição gráfica das principais informações sobre os serviços prestados e os equipamentos socioassistenciais do Município.

5.5. Módulo de Prontuário Único e Evolução do Atendimento Social

5.5.1. O módulo deverá seguir as diretrizes do Prontuário SUAS, assegurando o conceito de prontuário único da família e da pessoa, independentemente da unidade da rede em que os atendimentos ocorram, evitando a revitimização do usuário, contemplando, no mínimo:

- Pesquisa de prontuários por nome (total ou parcial), CPF, NIS ou endereço, com cadastro de bairros e logradouros e recurso de autocompletar;
- Caracterização territorial dos bairros (infraestrutura, saneamento, transporte, fontes de renda, serviços de saúde e educação, lideranças comunitárias, entre outros aspectos), com percepção técnica registrada;
- Criação de prontuário familiar a partir da importação dos dados do Cadastro Único ou de digitação direta, contemplando todos os campos previstos no Prontuário SUAS: dados pessoais, documentação, trabalho e renda, educação, saúde, esporte/cultura/lazer;
- Registro de óbitos, gestações e acompanhamento de pré-natal no cadastro pessoal de cada membro da família;

- Anexação de documentos digitalizados (certidões, RG, CPF, comprovante de residência, cartão do SUS e demais);
- Alteração de composição familiar com preservação de histórico, incluindo transferência de membros entre famílias e unificação de registros familiares;
- Registro de condições habitacionais, conforme os campos do formulário principal do Cadastro Único e do Prontuário SUAS;
- Registro de motivos do primeiro atendimento, convivência familiar e comunitária e especificidades sociais, vinculados ao respectivo prontuário;
- Histórico de situações de violência e violação de direitos, com registro do agravante, do vínculo com a vítima e da avaliação psicossocial;
- Histórico de medidas socioeducativas, com geração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de medidas socioeducativas;
- Histórico de acolhimento institucional, com geração do PIA de acolhimento de crianças e adolescentes e do PIA de adultos e famílias;
- Consulta ao histórico de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON);
- Registro de inserção e desligamento em acompanhamento PAIF e PAEFI, com histórico de despesas mensais, regime prisional, família extensa, padrinhos afetivos e programas sociais vinculados;
- Registro de demanda reprimida, com gravidade da situação, verificação documental e presencial, perfil da vítima e do autor da violência, e avaliação psicossocial;
- Registro de encaminhamentos recebidos e enviados à rede intersetorial e socioassistencial, com geração automatizada de documento de referência/contrarreferência, sujeito à validação do servidor antes do registro definitivo;
- Registro completo dos atendimentos (individual, PAIF, PAEFI, coletivo e recepção), contendo membro atendido, data, tipo, local, procedimentos, concessão de benefício eventual, servidores envolvidos, descrição sumária, descrição detalhada e campo de descrição sigilosa, com agendamento do próximo atendimento;
- Possibilidade de alteração dos registros de atendimento antes de sua finalização, tornando-se somente leitura após o encerramento, com controle de visibilidade da descrição sigilosa restrita aos técnicos participantes;
- Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar (PAIF, PAEFI e famílias/adultos em acolhimento), segmentados por nível de complexidade, contendo potencialidades, vulnerabilidades, compromissos da família e da equipe, estratégias, prazos e avaliação de resultados;
- Histórico de evoluções de saúde e de acompanhamento pedagógico de pessoas em acolhimento institucional, com controle de horários de medicação e alertas de confirmação de aplicação;
- Compartilhamento de prontuário familiar entre unidades em atendimento conjunto, com controle de acesso restrito aos técnicos das unidades referenciadas ou com compartilhamento autorizado;
- Ferramental de Cadastro de Situações de Emergência e Calamidade Pública do SUAS, seguindo o formulário nacional, contemplando identificação da emergência (tipo de desastre), caracterização da família, agravos decorrentes, situação de moradia e abastecimento e necessidades identificadas.

5.6. Módulo de Estrutura de Serviços

5.6.1. As evoluções e os registros no módulo de serviços deverão refletir automaticamente no prontuário familiar dos participantes, contemplando, no mínimo:

- Cadastro de serviços por nome e tipo (SCFV, oficinas e grupos PAIF/PAEFI/MSE, oficina Acessuas, ação comunitária, atividades físicas, serviço do Centro POP, entre outros);

- Planejamento dos serviços com lista de presença vinculada ao participante e campo de observações do responsável;
- Cadastro de pessoas nos serviços, com classificação de perfil prioritário e não prioritário conforme orientações técnicas do SCFV (situação de isolamento, trabalho infantil, violência/negligência, defasagem escolar, acolhimento, cumprimento de MSE, situação de rua, deficiência, entre outros critérios nacionais);
- Desativação de participantes (individual ou em lote) e de serviços, com preservação do histórico em relatório;
- Registro de intervenções da equipe no serviço, com controle de visualização de relatórios por perfil de usuário.

5.7. Módulo de Abordagem Social

- Cadastro de visitas e ações de abordagem social, com acompanhamento em tela das atividades correlatas;
- Registro de data da visita, pessoas abordadas, descrição da visita, localização do domicílio (urbano, rural, abrigo, situação de rua), CEP, endereço, telefone e objetivo;
- Possibilidade de anexação de documentos ao cadastro.

5.8. Módulo de Cadastro Único (CadÚnico)

- Busca do prontuário familiar com resumo da situação da família no Cadastro Único;
- Atualização cadastral de endereço, telefone, composição familiar, condições habitacionais, convivência comunitária e especificidades sociais, conforme padrões do CadÚnico;
- Registro dos atendimentos dos entrevistadores do Cadastro Único, com tipo de procedimento (busca ativa, inclusão/atualização no CadÚnico, triagem, encaminhamento à Caixa Econômica Federal, agendamento, entre outros previstos no padrão nacional);
- Vinculação a programas de transferência de renda e benefícios sociais (Bolsa Família, BPC idoso e deficiente, tarifas sociais, Minha Casa Minha Vida, PETI, entre outros previstos na normativa federal);
- Anexação de documentos e opção de agendamento do próximo atendimento, com tipo e responsável.

5.9. Módulo de Cuidador / Acolhimento Institucional

- Registro de plantões do cuidador, com data, horário de início e término, responsável e participantes, gerando alerta na agenda específica do cuidador;
- Registro de atividades em diário do plantão, com opção de impressão e assinatura do responsável e da pessoa cuidadora;
- Registro de atividades em diário de forma sigilosa, com visibilidade restrita ao cuidador responsável e à equipe técnica e de coordenação.

5.10. Módulo de Atendimento Coletivo

- Registro de atendimentos coletivos, contendo pessoas atendidas, data, local, procedimentos, concessão de benefício eventual, servidores responsáveis, descrição sumária e detalhada, agendamento do próximo atendimento e anexos.

5.11. Módulo de Segurança Alimentar

- Cadastro de produtor, cooperativa ou doador, e de produtos padronizados;

- Registro de entrada de itens (data, número do pedido, produtor, lançamento de produtos e quantidades), com emissão de recibo de entrega;
- Registro de distribuição de itens (data, unidade, itens entregues), com emissão de recibo de distribuição;
- Emissão de relatórios de recebimento e de entrega do Banco de Alimentos;
- Registro de atendimentos das entidades beneficiadas, com data, local, procedimentos e descrição.

5.12. Módulo de Gestão da Rede Conveniada e Prestação de Contas

5.12.1. Deverá contemplar módulo específico para cada unidade da rede conveniada, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contendo:

- Cadastro completo das unidades conveniadas, com acesso por perfis parametrizados de acordo com o serviço prestado, seguindo a mesma política de segurança da rede direta;
- Evolução dos atendimentos prestados pela rede conveniada, vinculada ao prontuário único da família, com visibilidade a todo nível de gestão e validação;
- Cadastro da prestação de contas financeira (entidade, número e valor do termo de fomento, período, anexo do edital) e das respectivas parcelas (número, data de liberação, saldo anterior, rendimentos, valor, conta corrente e banco);
- Relatório demonstrativo da execução financeira (receitas e despesas), com resumo do contrato e da parcela;
- Lançamento de itens da prestação de contas por parcela (data, item, CNPJ/CPF, número de documento/nota, código de barras do boleto, valor da despesa), com anexação de documentação comprobatória.

5.13. Módulo de Gestão Executiva dos Conselhos Municipais

- Cadastro dos conselhos geridos pela pasta (nome, lei de criação, número de conselheiros titulares e suplentes, período de mandato);
- Registro de atendimentos, encaminhamentos recebidos e realizados pelos conselhos;
- Cadastro dos conselheiros (nome, representatividade, cargo, período de mandato) e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) envolvidas;
- Registro e acompanhamento de resoluções, comissões, conferências, planejamentos, projetos, plenárias, decretos e editais de interesse do respectivo conselho;
- Agenda e calendário de atividades e eventos dos conselhos.

5.14. Módulo de Correio Eletrônico, Comunicadores e Agenda

- Ferramenta de comunicação (correio eletrônico interno e mensageiro instantâneo) entre profissionais e unidades, com alertas de mensagens recebidas;
- Agenda individual por profissional, com definição de dias, horários de atendimento e pessoa agendada;
- Agendamento de atividades em grupo, visitas, atendimentos e compromissos, com tipos pré-definidos (reunião, viagem, visita, formação, atendimento, ligação, articulação, evento, trabalho interno, entre outros);
- Filtro de agenda por unidade, período, horário e profissional, com possibilidade de cancelamento e reagendamento;
- Criação de agenda por cargo, utilizável por todos os profissionais da mesma função.

5.15. Módulo de Conselho Tutelar

- Possibilitar o encaminhamento de ofícios entre o Conselho Tutelar e as demais unidades da rede socioassistencial e intersetorial, com registro de recebimento e resposta.

5.16. Módulo de Habitação

- Permitir o registro de entrega de itens, a inserção de famílias em programas habitacionais e a extração de relatórios de acompanhamento.

6. RELAÇÃO DE RELATÓRIOS

6.1. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios abaixo relacionados, todos com identidade visual do Município, geração em tela e exportação em PDF, e controle de visualização por perfil de usuário:

- Relatório Mensal de Atendimento – RMA, no padrão nacional atualizado, para CRAS, CREAS e Centro POP, com filtros de unidade e data, exportável em XML no leiaute do órgão federal competente, incluindo versão ampliada com complementos por bloco;
- Relatório mensal de atendimentos a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de acolhimento institucional;
- Relatório mensal de atendimentos a adultos e famílias em situação de acolhimento;
- Relatório mensal de atendimentos a crianças, adolescentes e famílias em acolhimento em família acolhedora;
- Relatório mensal de atendimentos do Cadastro Único, com indicadores de volume de atendimentos, inserções, atualizações, transferências, buscas ativas e articulação com a rede;
- Relatório mensal de violência contra a mulher, com indicadores de casos em acompanhamento, novos casos, desligamentos e tipologia da violência;
- Relatório de beneficiários do BPC e do SIBEC, com filtro por bairro e demais atributos relevantes;
- Relatório de servidores conforme o Censo SUAS (CadSUAS), com dados cadastrais, vínculo, função e carga horária;
- Relatórios de famílias acompanhadas (PAIF/PAEFI), desligadas, em demanda reprimida, cadastradas por unidade, por bairro e por rua;
- Relatórios de participação no SCFV (por serviço, unidade e quantidade), de encaminhamentos realizados e recebidos, e de descumprimento de condicionalidades;
- Relatórios detalhados de atendimentos por servidor, por unidade e por data, inclusive de atendimentos a pessoas com deficiência, visitas domiciliares, pessoas em situação de rua, acolhimentos e medidas socioeducativas;
- Relatórios de recursos humanos: transferências, afastamentos, férias, banco de horas e cursos/aperfeiçoamento de servidores;
- Relatório da rede socioassistencial e da rede intersetorial do Município, com tipo, endereço, cidade e telefone das unidades;
- Relatórios de diagnóstico territorial por bairro, incluindo famílias e vulnerabilidades identificadas;
- Relatórios de controle de acesso ao sistema, detalhando acessos por servidor e período;
- Relatórios do Prontuário SUAS em sua integralidade, incluindo composição familiar, Plano Individual de Atendimento (PIA) para medidas socioeducativas e acolhimento, planejamento e evolução do acompanhamento familiar, situações de violência/violação de direitos e histórico de encaminhamentos.

7. PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA DE OBJETO)

7.1. A prova de conceito (amostra de objeto) será realizada para que a Administração verifique a compatibilidade entre a solução ofertada pela licitante e a necessidade da contratação, sendo exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances.

7.2. A demonstração ocorrerá presencialmente, nas dependências da Contratante, em ambiente de homologação com base de dados real, vedada a apresentação por meio de slides ou telas estáticas.

7.3. Será assegurado a todos os licitantes interessados o direito de acompanhar a sessão, na condição de fiscais, sem manifestação durante a demonstração, em consonância com o princípio da publicidade (Acórdão nº 1.823/2017-TCU-Plenário).

7.4. A avaliação da prova de conceito observará, cumulativamente, 2 (dois) critérios objetivos de aprovação, replicando a metodologia já adotada por este Município na contratação do sistema de gestão pública municipal (contábil, folha de pagamento, patrimônio, tesouraria e correlatos):

- a) Atendimento de 100% (cem por cento) dos itens relacionados na Tabela de Itens Críticos constante do item 7.5, assim selecionados por sua relevância funcional, legal ou estratégica para a efetividade da política de assistência social, sob pena de reprovação sumária da licitante, independentemente da pontuação obtida nos demais itens;
- b) Atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos demais itens/especificações técnicas relacionados no item 5 (Dos Módulos) deste Anexo, não compreendidos na Tabela de Itens Críticos, parâmetro adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 321/2024, Tribunal Pleno) e amparado pela jurisprudência do TCU quanto à essencialidade da prova de conceito para a eficácia da contratação de bens e serviços de TI (Acórdão nº 1.215/2009-TCU-Plenário).

7.4.1. A licitante somente será considerada aprovada na prova de conceito caso atenda simultaneamente os 2 (dois) critérios acima, sendo reprovada caso deixe de atender a qualquer item da Tabela de Itens Críticos, ainda que atinja pontuação superior a 70% (setenta por cento) no critério geral, e vice-versa.

7.5. Tabela de Itens Críticos da Prova de Conceito

7.5.1. Constituem itens críticos, de atendimento obrigatório e integral (100%), os 80 (oitenta) itens a seguir relacionados, extraídos das especificações técnicas constantes do item 5 (Dos Módulos) e dos itens 4.2, 4.3 e 4.10 deste Anexo, por representarem as funcionalidades de maior relevância operacional, legal ou estratégica para a política municipal de assistência social.

7.5.2. Os 80 (oitenta) itens relacionados são de atendimento obrigatório e integral. O sistema tratará dados pessoais sensíveis de famílias em situação de vulnerabilidade e dará suporte à execução, ao financiamento e ao controle da política municipal de assistência social. A ausência de qualquer um deles comprometeria a continuidade do serviço público, a segurança jurídica do Município e a proteção dos usuários atendidos. Os itens se organizam nos seguintes eixos:

a) Segurança e sigilo (itens 1 a 3, 10, 42, 68 a 70 e 73). Autenticação individual, segmentação de perfis, criptografia, verificação em duas etapas e assinatura digital garantem a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Asseguram também a responsabilização individual dos usuários e a validade jurídica dos documentos, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

b) Integridade, rastreabilidade e continuidade (itens 4 a 9, 11, 15, 37 e 75). A vedação à exclusão definitiva, a auditoria e a base única em tempo real preservam o histórico das famílias e permitem a atuação integrada das unidades. Os requisitos de disponibilidade e backup garantem o atendimento de demandas urgentes. A entrega do banco de dados ao término contratual evita a dependência do fornecedor.

c) Prontuário SUAS e acompanhamento familiar (itens 12 a 24, 30 a 32, 43 e 44). Constituem o núcleo funcional do sistema e dão cumprimento à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), à NOB-SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Tratam a família como unidade de atenção e viabilizam os PIAs, os planos de acompanhamento e os encaminhamentos com referência e contrarreferência.

d) Integração com programas federais e relatórios oficiais (itens 25 a 29, 33, 60 a 67 e 79). A importação de dados do Cadastro Único, do SICON, do SIBEC e do BPC, e a geração do RMA e dos demais relatórios no padrão nacional, atendem às obrigações de prestação de contas perante a União e o Estado. Seu descumprimento pode ensejar glosas e prejuízo a repasses de cofinanciamento.

e) Serviços, rede conveniada e gestão (itens 34 a 41, 45 a 59, 72 e 80). Garantem o registro e a comprovação dos serviços prestados, a prestação de contas das parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014) e o apoio ao controle social. Os painéis e as consultas dinâmicas subsidiam a decisão do gestor.

f) Interoperabilidade, implantação e suporte (itens 71 e 74 a 78). A API, a conversão da base legada, o SLA e o acompanhamento técnico asseguram a entrada em operação sem perda de informações e com suporte compatível com a criticidade do serviço.

Assim, o atendimento integral aos itens críticos é condição indispensável ao interesse público, e seu descumprimento justifica a desclassificação da proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição
1	Autenticação individual por CPF e senha, com vedação ao compartilhamento de credenciais.
2	Perfis de acesso segmentados por área de atuação e função, com visibilidade restrita às informações pertinentes a cada perfil.
3	Tráfego de dados exclusivamente por conexão criptografada (HTTPS).
4	Vedação à exclusão definitiva de registros, admitindo-se apenas a desabilitação, com preservação do histórico.
5	Mecanismo de auditoria e registro (log) de todas as inclusões, alterações e exclusões/desabilitações, identificando usuário, data e hora.
6	Base de dados única, centralizada e relacional (padrão SQL), com todos os módulos vinculados a um único banco de dados.
7	Atualização em tempo real dos dados, com acesso imediato às informações após a transação.
8	Disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do ambiente de hospedagem em Data Center (nuvem).
9	Soluções de armazenamento escaláveis, com backup automático e recuperação de desastres.
10	Criptografia de dados em repouso e em trânsito.
11	Entrega, ao término ou rescisão contratual, do banco de dados atualizado, com acesso irrestrito, layout, DER, MER e demais documentações técnicas necessárias à migração de dados.
12	Pesquisa de prontuários por nome (total ou parcial), CPF, NIS ou endereço.
13	Criação de prontuário familiar a partir da importação dos dados do Cadastro Único ou de digitação direta.
14	Registro completo de dados pessoais, documentação, trabalho e renda, educação e saúde no prontuário familiar.
15	Alteração de composição familiar com preservação de histórico, incluindo transferência de membros entre famílias.
16	Anexação de documentos digitalizados ao prontuário (certidões, RG, CPF, comprovante de residência, cartão do SUS).
17	Histórico de situações de violência e violação de direitos, com registro do agravante e da avaliação psicossocial.
18	Geração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de medidas socioeducativas.
19	Geração do PIA de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e do PIA de adultos e famílias.
20	Geração do PIA de acolhimento em família acolhedora.
21	Registro de encaminhamentos recebidos e enviados à rede intersetorial e socioassistencial,

	com geração automatizada de documento de referência/contrarreferência.
22	Busca do prontuário familiar com resumo da situação da família no Cadastro Único.
23	Atualização cadastral de endereço, telefone, composição familiar e condições habitacionais conforme padrões do CadÚnico.
24	Registro dos atendimentos dos entrevistadores do Cadastro Único, com tipo de procedimento conforme padrão nacional.
25	Vinculação a programas de transferência de renda e benefícios sociais (Bolsa Família, BPC idoso e pessoa com deficiência, Minha Casa Minha Vida, PETI, entre outros).
26	Importação periódica da base do Cadastro Único.
27	Consulta ao histórico de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON).
28	Importação do Relatório Financeiro Analítico do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC).
29	Importação do relatório de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV).
30	Registro de inserção e desligamento em acompanhamento PAIF e PAEFI.
31	Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar segmentados por nível de complexidade.
32	Registro de demanda reprimida, com gravidade da situação e avaliação psicossocial.
33	Indicadores do Pacto de Aprimoramento do SUAS, com cruzamentos entre PAIF, CadÚnico, Programa Bolsa Família/SICON, SCFV e BPC.
34	Cadastro de serviços por nome e tipo (SCFV, oficinas e grupos PAIF/PAEFI/MSE, entre outros).
35	Planejamento dos serviços com lista de presença vinculada ao participante.
36	Classificação de perfil prioritário e não prioritário conforme orientações técnicas do SCFV.
37	Desativação de participantes e de serviços, com preservação do histórico em relatório.
38	Registro de visitas e ações de abordagem social, com localização do domicílio e objetivo.
39	Anexação de documentos ao cadastro de abordagem social.
40	Registro de plantões do cuidador, com data, horário, responsável e participantes.
41	Registro de atividades em diário do plantão, com opção de impressão e assinatura.
42	Registro de atividades em diário de forma sigilosa, com visibilidade restrita à equipe técnica e de coordenação.
43	Histórico de evoluções de saúde e de acompanhamento pedagógico, com controle de horários de medicação e alertas.
44	Registro completo de atendimentos coletivos, com pessoas atendidas, procedimentos e agendamento do próximo atendimento.
45	Cadastro de produtor, cooperativa ou doador, e de produtos padronizados, no módulo de Segurança Alimentar.
46	Registro de entrada e distribuição de itens, com emissão de recibos de entrega e de distribuição.
47	Registro de atendimentos das entidades beneficiadas pela Segurança Alimentar.
48	Cadastro completo das unidades conveniadas, com acesso por perfis parametrizados conforme o serviço prestado.
49	Evolução dos atendimentos prestados pela rede conveniada, vinculada ao prontuário único da família.
50	Cadastro da prestação de contas financeira por parcela, com anexação de documentação comprobatória.
51	Relatório demonstrativo da execução financeira (receitas e despesas) da rede conveniada.
52	Cadastro dos conselhos municipais geridos pela pasta, com dados de criação e mandato.
53	Cadastro dos conselheiros e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) envolvidas.
54	Encaminhamento de ofícios entre o Conselho Tutelar e as demais unidades da rede socioassistencial e intersetorial.
55	Registro de entrega de itens e inserção de famílias em programas habitacionais.
56	Extração de relatórios de acompanhamento dos programas habitacionais.
57	Ferramenta de comunicação interna (correio eletrônico e mensageiro instantâneo) entre profissionais e unidades.
58	Agenda individual por profissional, com definição de dias e horários de atendimento.
59	Agendamento de atividades em grupo com tipos pré-definidos e filtro por unidade, período e profissional.

60	Relatório Mensal de Atendimento (RMA), no padrão nacional atualizado, exportável em XML no leiaute do órgão federal competente.
61	Relatório mensal de atendimentos a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de acolhimento institucional.
62	Relatório mensal de atendimentos a adultos e famílias em situação de acolhimento.
63	Relatório mensal de atendimentos a crianças, adolescentes e famílias em acolhimento em família acolhedora.
64	Relatório mensal de atendimentos do Cadastro Único, com indicadores de volume e articulação com a rede.
65	Relatório mensal de violência contra a mulher, com indicadores de casos e tipologia.
66	Relatório de beneficiários do BPC, da RMV e do SIBEC, com filtro por bairro.
67	Relatórios do Prontuário SUAS em sua integralidade, incluindo PIA e Plano de Acompanhamento Familiar.
68	Login com verificação em duas etapas (SMS, e-mail ou aplicativo autenticador).
69	Inclusão de assinatura por certificado digital (padrão ICP-Brasil) ou assinatura própria do sistema.
70	Processo Digital (no-paper), com possibilidade de assinatura digital nos documentos gerados.
71	Funcionalidades de acesso via API-REST, mediante token de permissionamento, sem custo adicional.
72	Consultas dinâmicas pré-estabelecidas, com filtros diversos e salvamento de modelos definidos pelo usuário.
73	Auditoria automática das operações efetuadas no sistema, identificando quem, quando e o que foi alterado.
74	Conversão e aproveitamento dos dados cadastrais dos sistemas atualmente em uso, em prazo máximo de 45 dias contados da Ordem de Serviço.
75	Unificação de cadastros duplicados, preservando a integridade histórica dos registros.
76	Digitação manual, sem ônus ao Município, dos itens não convertíveis na migração, sujeitos à validação posterior.
77	Cumprimento dos tempos de resposta e de resolução definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) de suporte, por nível de criticidade.
78	Disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) técnicos para acompanhamento das rotinas do sistema durante e após a implantação.
79	Ferramental de Cadastro de Situações de Emergência e Calamidade Pública do SUAS, conforme formulário nacional.
80	Painel gerencial com exibição gráfica das principais informações sobre os serviços prestados e os equipamentos socioassistenciais do Município.

7.6. Da Convocação em Caso de Reprovação

Em caso de reprovação da licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a convocação e a sessão de demonstração.

7.7. Da Titularidade do Código-Fonte

A licitante convocada deverá comprovar a titularidade ou a legítima posse dos códigos-fonte do sistema ofertado, mediante Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI ou instrumento jurídico idôneo equivalente.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento	Prazo estimado
Conversão / Migração de Dados	45 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Implantação	35 dias após a conclusão da Conversão
Treinamento	10 dias após a Implantação
Manutenção e Uso Continuado	12 meses após a Implantação, renovável nos termos contratuais

Tangará da Serra – MT, 21 de outubro de 2026.

Integrante Técnico
Roger Talles Pereira da Costa
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula: 114023

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.127/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER (NUVEM), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de **15 (quinze) anos**, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto. Será admitida a subcontratação parcial, restrita à Hospedagem de Dados em Data Center (nuvem), mantida a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 23/09/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo**:**

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

ABERTURA DO CERTAME: **25/11/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)